



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.269

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.109 — DE 30 DE JULHO DE 1956
Dá nova organização ao Diretório Regional de Geografia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confiere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual.

Considerando as novas diretrizes impressas aos Diretórios Regionais de Geografia pelos órgãos competentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam mantidos os arts. 1.º e 2.º do Decreto n. 515, de 11 de abril de 1946, que dá nova organização ao Diretório Regional de Geografia do Pará, criado pelo Decreto n. 2.829, de 27 de dezembro de 1937.

Art. 2.º O Diretório Regional de Geografia é constituído por:

Presidente — Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
Secretário e Suplente do Presidente — Diretor do Departamento Estadual de Estatística.

Membros: — Delegado das Forças Armadas, Delegado da Comissão Demarcadora de Limites, 1.ª Divisão, Delegado da Inspeção Regional de Estatística Municipal, Delegado da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Delegado dos Serviços de Navegação da Amazônia, e de Administração dos Portos do Pará, Delegado da Inspeção de Portos, Rios e Canais, Delegado do Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas, Delegado do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Delegado do Instituto de Antropologia e Etnologia do Pará, Delegado dos Professores de Geografia no Estado.

Art. 3.º O Presidente poderá convocar e designar os Assistentes Técnicos que julgar necessários à boa marcha e desempenho das atividades do Diretório.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

(*) Reprodução por ter saído com incorreções no "D. O." n. 18.268, de 5-8-956.

DECRETO 2.110 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Transfere a lotação de um cargo de "Tesoureiro", padrão N e um de "Ajudante de Tesoureiro", padrão H, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do funcionalismo civil, estadual, a lotação dos seguintes cargos:

Para o Matadouro do Maguari: 1 — Tesoureiro, padrão N, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Para a Secretaria de Saúde Pública:

1 — Ajudante de Tesoureiro, padrão H, lotado no Matadouro do Maguari.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anísio dos Santos Mota, ocupante efetivo do cargo de Polícia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca da Vigia, durante o impedimento do titular efetivo, sr. Rui Figueiredo de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Alexandre de Souza para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo de Oriximiná da Comarca de Óbidos, vago com a exoneração de Syllas Rodrigues Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Syllas Rodrigues Bentes, do cargo de Adjunto de Promotor Público, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo de Oriximiná da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Orlando Sampaio Silva para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca da Vigia, durante o impedimento do titular efetivo, o bacharel Rui Figueiredo de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo de Oriximiná da Comarca de Óbidos, vago com a exoneração de Sebastião Tavares Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 18 de junho do ano de 1955, que efetivou, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Sebastião Tavares Figueiredo no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo Único da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Tavares Figueiredo do cargo de Adjunto de Promotor do Quadro Único da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Franco de Almeida, ocupante do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, da Mesa de Rendias de Óbidos para a Mesa de Rendias de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, da Mesa de Rendias de Santarém para a Mesa de Rendias de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Romulo Soares, ocupante efetivo do cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Breves, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando de verão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida:
Das 8 às 15,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Gualberto Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Cajuuba, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Pinheiro de Melo para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Paqueta, vago com a nomeação efetiva de Raimundo Pereira de Sousa para o cargo de Contabilista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Romeu Pessoa da Cunha para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria de Muaná, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Ubaldo Rebelo da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Nanci da Cunha Brabo do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, lotado em Muaná, que vinha exercendo em substituição ao titular Ubaldo Rebelo da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvio dos Santos Barbosa para exercer interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Vizeu, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de José da Cunha Leite.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Tibirigã Santa Brígida Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Itaituba, padrão A, do Quadro Único, vago com a renovação de Ione Bemerguy para Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 29 de dezembro do ano de 1953, que efetivou, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José da Cunha Leite no cargo de Escrivão da Coletoria de Vizeu, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Cunha Leite do cargo de Escrivão da Coletoria padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Hipácio Peres Duarte do cargo de Coletor padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 24 de julho do corrente ano, que tornou sem efeito a efetividade de Moacyr de Azevedo Bentes Monteiro no cargo de Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 24 de julho do corrente ano, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Moacyr de Azevedo Bentes Monteiro, do cargo de Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Clementina Pena Frota de Almeida para exercer, em substituição, o cargo de Médico Clínico, classe K, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde Pública, durante o impedimento do titular José Massoud Ruffell. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildo Paulo do Rosário para exercer, interinamente o cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Distrito Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pereira de Oliveira para exercer, em substituição, o cargo de Médico Tisiologista, classe K, do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Isolamento, da Secretaria de Saúde Pública, durante o impedimento do titular Arthur Gonçalves Arantes. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleia dos Santos Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a exoneração de Hiralides Moraes Monteiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hiralides Moraes Monteiro do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, da Secretaria de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dagoberto Raimundo Barros, Enfermeiro, contratado, da Colônia do Prata, da Secretaria de Saúde Pública, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 25 de julho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Henry Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 25 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Contador Djalma Marques de Carvalho, do DAM, ora respondendo pelo expediente do Departamento de Assistência aos Municípios, para seguir até a cidade de Barcarena, a fim de atender a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do mesmo município, para realizar a tomada de contas da administração Miguel Fernandes da Costa Junior. Palácio do Governo, em 2 de agosto de 1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Benedito José de Carvalho Secretário de Estado do Governo

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. Em 2-8-56

Protocolo n. 4072 — Petição de Bernardino de Assis — Deferido. O requerente foi injusta e arbitrariamente demitido, após inquérito administrativo caricato no qual nem ao menos lhe foi assegurada ampla defesa, como determina a lei, que rege a espécie — Resolvo, assim, mandar tornar sem efeito o ato que demitiu Bernardino Ferreira de Assis do cargo de Investigador, classe "C" do D.E.S.P., para decretar seja o mesmo readmitido no mesmo cargo — Ao D. P.

Protocolo n. 4068 — Ofício n. 310, da Assistência Judiciária do Civil — Cliente, Dê-se publicidade.

Protocolo n. 4066 — Petição de Daria Paulino Vieira — Informe a S. E. C.

Protocolo n. 4067 — Petição do Asilo Bom Pastor — Informe a Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4073, de Júlia Santiago da Silva e Herundina Andrade da Silva — Sim, depois do encerramento do ano letivo. Ao Secretário de Educação e Cultura, para tomar ciência e providenciar na época própria.

Protocolo n. 4078 — Petição de Odílio Gonçalves de Oliveira — Deferido, nos termos do parecer do D. P. Ao D. P. para os ulteriores devidos.

Protocolo n. 4079 — Petição de Raimundo José Pinheiro — Deferido, de acordo com a lei. Ao D. P. para os devidos fins.

Protocolo n. 4074 — Petição de Antonia de Azevedo Monteiro — Concedo 90 dias de licença-reposo, nos termos da informação do laudo médico, a partir de 1-7-56. Ao D. P.

Em 3-8-56

Protocolo n. 4101 — Contrato de Manoel Rodrigues Cordovil — Aprove. Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

Protocolo n. 2068 — Petição de Gilberto de Alcantara Lima — Concedo 90 dias de licença, a partir de 26-6-56.

Protocolo n. 2641 — Petição de João Severino Santana — Se não existe na S. O. T. V. o cargo de mestre de obras, nada há que deferir. Se porém o

requerente, como tudo indica em seu petítório, deseja trabalhar, convida-se-o a comparecer à S. O. T. V., onde poderá ser aproveitado como diarista em serviço concernente à sua profissão. À S. E. G., para encaminhar e convidar.

Protocolo n. 4097 — Celebração de contrato de Dorival das Neves — Aprove. Ao D. E. S. P., para os ulteriores devidos.

Protocolo n. 4100 — Ofício s/n, da Sociedade Musical Guarani — Ao Sr. Chefe de Gabinete para providenciar a remessa da Bandeira pedida.

Protocolo n. 4098 — Proposta para celebração de contrato, de Joel Ferreira da Costa — Aprove. Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

Protocolo n. 4099 — Proposta para celebração de contrato de Manoel Domingos de Oliveira — Aprove. Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

Protocolo n. 4102 — Proposta para celebração de contrato de Antonio Alves Barata — Aprove. Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

Protocolo n. 4103 — Proposta para celebração de contrato de José Alves da Silva — Aprove. Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário: Em 2-8-56

Protocolo n. 4080 — Petição de Antonio Oliveira da Silva — Deferido, por estar perfeitamente enquadrado na lei que rege a matéria.

Protocolo n. 4082 — Petição de Raimundo Gomes — Deferido, nos termos da lei. Ao D. P.

Protocolo n. 4084 — Ofício n. 128, do Museu Paraense

Emílio "Goeldi" — Ciente. A S. I. J., para fazer juntar a este o original do convênio assinado entre o Estado e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para administração do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Protocolo n. 4987 — Ofício n. 545, da Secretaria de Finanças — Diga quais os serviços extraordinários.

Protocolo n. 4088 — Petição de Raimundo Pereira de Souza — Deferido, nos termos da lei. Ao D. P.

Protocolo n. 2870 — Petição de Anacleto Burlamaqui Simões — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, a partir de 12-6-56. Ao D. P.

Protocolo n. 4089 — Ofício n. 923, do Departamento de Pessoal — Junte a ficha funcional, e volte.

Protocolo n. 2733 — Petição de Maria de Nazaré Sales da Costa — Não estando vago o lugar para o qual a petição pede nomeação, indeferido.

Protocolo n. 4104 — Circular n. 1, da Prefeitura Municipal de Itupiranga — Acusar e agradecer.

Protocolo n. 4015 — Requerimento de José Maria Lins de Vasconcelos Chaves — Deferido, para a sub-seção da Educação Sanitária, subordinada a Divisão Técnica. Ao Dr. Secretário de Saúde, para os devidos fins.

Protocolo n. 2724 — Ofício n. 24, do Serviço de Transporte do Estado — Volte ao S. T. E., para informar se o material já lhe foi retirada e do que consta.

Protocolo n. 4174 — Ofício n. 1220, da Secretaria de Saúde Pública — Encaminhe-se ao D. M.

Protocolo n. 2705 — Ofício n. 150, do Departamento de Assistência aos Municípios — Arquivar-se.

Protocolo n. 4167 — Ofício n. 864, da Secretaria de Saúde Pública — Remeta-se o presente processo, com o respectivo laudo médico ao funcionário Arnobio Lopes Pereira, à S. E. P.

Protocolo n. 4163 — Ofício n. 504, da Assembléia Legislativa — Informe o Serviço de Navegação do Estado.

Protocolo n. 2921 — Ofício n. 31, do Serviço de Transporte do Estado — Junte-se ao processo n. 214, o inventário procedido no S. T. E.

Protocolo n. 4173 — Ofício n. 1336, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento do Material, para os devidos fins.

Protocolo n. 2713 — Petição de Berilo Franklin de Carvalho — Ao D. P., para tomar ciência da informação do Sr. Presidente do Conselho Escolar, em Abaetetuba, eis que a informação do D. P. não menciona o nome do servente Vitalino Barbosa dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 21/7/56

Petições: 0324 — Mário de Nazaré Hermes, fazendo solicitação — Indeferido, para manter o despacho recorrido. À S. I. J., para os ulteriores devidos.

0970 — Aurélio Imbiriba da Rocha, despachantes estadual, em Santarém, pedindo efetividade — De acordo. Pronuncie-se o sr. Dr. Consultor Geral do Estado. À S. I. J., para juntar antes a composição da Mesa que procedeu ao concurso para despachante em Santarém.

Ofício: N. 505, da Prefeitura Municipal de

Belém, sobre cobrança da taxa de veículos que trafegam nesta Capital — Ao D. E. S. P., para dizer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça. Em 1/8/56

Petições: 0499 — Joaquim Laurindo de Moraes, ex-2.º sargento da P. M., requerendo reinclusão nas fileiras da referida Polícia — A vista da informação prestada pelo Comando da Polícia Militar de que o requerente pertence às fileiras do Corpo Municipal de Bombeiros, opina esta Secretaria pelo indeferimento do presente requerimento.

0559 — Matilde da Silva Aleixo, escrivão do Registro Civil de Cuiçara, Município de Marapanim, pedindo estabilidade — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

0652 — Esmeraldina Figueira de Mello da Fonseca, fazendo solicitação — A D. E., para informar como solicita a Secretaria do Governo.

0787 — Antonio do Rosário, ex-escrivão de polícia em Cacaema, pedindo pagamento de vencimentos — Ao D. P., para dizer.

0937 — Alfredo Alves da Silva, sinaleiro, pedindo aposentadoria — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

0992 — João Evangelista Filho, major, reformado, da P. M., fazendo solicitação — Ao Comando da Polícia Militar, para dizer.

0968 — Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor aposentado, pedindo andamento de processo — Ao D. P., para juntar aos expedientes anteriores, informar e devolver a esta Secretaria.

0815 — Marcelino Soares Nascimento, investigador na Capital, pedindo exoneração — Já estando exoneração — Já estando exoneração, arquivar-se.

63 — José Gabriel Guerreiro, Oribimá — Providenciado. Arquivar-se.

Ofícios:
S/n, da Secretaria de Saúde Pública, sobre o inquérito para apurar irregularidades ocorridas na Seção de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia da referida Secretaria — Adoto o parecer do Ilustrado Consultor Geral do Estado com as seguintes conclusões: a) suspensão por 90 dias da funcionária Maria José Barbosa da Silva, nos termos do art. 184, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, e na conformidade do processo administrativo a que respondeu; b) determinação para que seja comunicada na forma legal, à Polícia Civil, a ocorrência do evento delituoso em espécie; c) aprovação, por despacho nos autos, das medidas já tomadas pelo titular da Secretaria de Saúde, com referência à funcionária faltosa; d) determinação à Secretaria de Saúde, para o devido registro na Carteira de Título e Documentos o inteiro teor de confissão da funcionária referida. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 284, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a rescisão do contrato dos sinaleiros Eduardo Henrique da Silva Melo, Raimundo Rodrigues Pimentel, José Alves dos Santos, Francisco de Assis Barros, Alípio Castro Magalhães e Jorge Palleta de Moraes — Remeta-se a 1.ª via ao Tribunal de Contas, depois de saneado das faltas porventura existentes.

N. 637, da Secretaria de Finanças, encaminhando contas da Santa Casa de Misericórdia, para informar.

N. 742, do Departamento Estadual de Segurança Pública, fazendo solicitação — A Secretaria de Saúde com a solicitação de providências.

N. 178, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0971, de Sival Timóteo de Moraes, promotor público de Bragança, requerendo ajuda de custo — Ao D. P., para dizer.

N. 179, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0972, de Heliodoro dos Santos Aruda, promotor público da Capital, pedindo ajuda de custo — Ao D. P., para dizer.

N. 9, do Educandário Monteiro Lobato, sobre o inventário e relatório procedido naquele Edu-

candário — A Secretaria de Finanças, com o pedido de atendimento.

N. 307, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de contas para efeito de pagamento — A Secretaria de Finanças, com a solicitação de atendimento.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito anexo o contrato de Raimundo Caelano de Sousa Castro, para sinaleiro — Ao D. P.

N. 180, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0993, de Jorge Wilson Arbage, promotor público de Cacaema, pedindo ajuda de custo — Ao D. P., para dizer.

N. 3, da Colônia Estadual de Tomé-açu, sobre exoneração de Durval Emanuel Ferreira do cargo de escrivão de polícia daquela Colônia e nomeação de Orlando Mendes dos Santos para o dito — Baixem-se os atos.

N. 151, do Presídio São José, fazendo solicitação — A Secretaria de Finanças com o pedido de providenciar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Itupiranga, comunicação — Agradecer e arquivar.

S/n, da Promotoria Pública da Vigia, comunicação — Ciente. Arquivar-se, depois de anotado.

N. 16, da Prefeitura Municipal de Mojú — Já estando providenciado — Arquivar-se.

N. 1759, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, comunicação — Ciente. Arquivar-se.

S/n, do Joaquim Lobão da Silveira, Bragança — Já estando providenciado. Arquivar-se.

Cartas:
N. 41, de Osmarino da Silva, Val-de-Cães — De-se ciência ao interessado e arquivar-se.

N. 44, de Nehemias Borges, Belém — Notificar-se o interessado para comparecer a esta Secretaria.

N. 46, de Isabel Mendes da Rocha, Belém — Estando providenciado o que de direito, arquivar-se.

Memorandum:
S/n, da Secretaria do Interior e Justiça, tratando de exoneração e nomeação de Raimundo Rocha de Moraes e Uldarico Adrião Tembra, para adjunto de promotor de Ariuna — A vista da informação prestada, arquivar-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Clóvis Pereira de Alencar para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe da DET.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Clóvis Pereira de Alencar, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Clóvis Pereira de Alencar, cearense, casado, de 31 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo for será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como re-

muneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1956.
(aa) Salvador Rangel de Borborema — Clóvis Pereira de Alencar — Luis O. Silva — José Pedro de Alfreira.

D. do Pessoal. Registrado sob o n. 499. — Em 18-4-1956.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no "D. O." de 10-7-56. Em 24-7-56.—M. José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Francisco Barbosa Filho, os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Francisco Barbosa Filho, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 João Casemiro de Sousa Castro, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo for será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1911, de 1.º de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que

rogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que

Belém, 2 de janeiro de 1956.
(aa) Salvador Rangel de Borborema — Francisco Barbosa Filho — Luiz Oliveira Pinto — Francisco de Assis Castro.

D. do Pessoal. Registrado sob o n. 499. — Em 18-4-1956.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no "D. O." de 10-7-56. Em 24-7-56.—M. José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e João Casimiro de Sousa Castro, os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e João Casimiro de Sousa Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 João Casimiro de Sousa Castro, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo for será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1911, de 1.º de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que

Belém, 2 de janeiro de 1956.
(aa) Salvador Rangel de Borborema — João Casimiro de Sousa Castro — Francisco de Assis Castro.

D. do Pessoal. Registrado sob o n. 499. — Em 18-4-1956.

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no "D. O." de 10-7-56. Em 24-7-56.—M. José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Clóvis Pereira de Alencar para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Clóvis Pereira de Alencar, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Clóvis Pereira de Alencar, cearense, casado, de 31 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro de 2.ª classe, da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo for será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como re-

gado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Nonato Soares
Luiz Oliveira Lima
Raimundo da Silva Oliveira

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no D. Oficial de 10-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Nonato Soares, para os serviços de Sinalheiro de 2.ª classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Nonato Soares, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Nonato Soares, paraense de 26 anos de idade, casado, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de 2.ª classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Pimentel
Luiz Oliveira Lima
Romualdo Guedes da Silva

extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Nonato Soares
Luiz Oliveira Lima
Raimundo da Silva Oliveira

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no D. Oficial de 10-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Rodrigues Pimentel, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Rodrigues Pimentel, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Rodrigues Pimentel, paraense, casado, de 29 anos de idade, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinalheiro de 2.ª classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Pimentel
Luiz Oliveira Lima
Romualdo Guedes da Silva

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.333, publicado no D. Oficial de 10-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Rodrigues Paiva, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Rodrigues de Paiva, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Rodrigues de Paiva, cearense de 32 anos de idade, solteiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 54 — DE 31 DE JULHO DE 1956

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e considerando que, o processo de contabilização do pagamento das folhas de vencimentos de funcionários, com a transferência para a conta "Depósitos Diversos — Depósitos e Vencimentos" do vencimento dos funcionários que deixarem de comparecer no dia determinado, cria grande embaraço ao bom andamento do serviço,

RESOLVE:

determinar que, a partir de 10 de agosto vindouro, o Tesoureiro do Departamento de Despesa, após o encerramento dos pagamentos em cada dia, inutilize nas respectivas folhas a pauta destinada a assinatura dos funcionários que deixarem de comparecer, promovendo, então, a confecção de fichas para efeito de retorno à verba, dos vencimentos dos funcionários retardatários, bem como, de anulação dos descontos que não se processaram sobre os vencimentos não pagos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 31 de julho de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 57 — DE 6 DE AGOSTO DE 1956

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a irregularidade constatada em 1949, pela diretoria da então Divisão de Receita, hoje Departamento de Receita, sobre os pagamentos do imposto de transmissão

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de março de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Paiva
Raimundo da Silva Oliveira
Germano Monteiro da Silva

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.331, publicado no D. Oficial de 3-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Rodrigues Paiva, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Rodrigues de Paiva, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Rodrigues de Paiva, cearense de 32 anos de idade, solteiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de março de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Paiva
Raimundo da Silva Oliveira
Germano Monteiro da Silva

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.331, publicado no D. Oficial de 3-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Rodrigues Paiva, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Rodrigues de Paiva, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Rodrigues de Paiva, cearense de 32 anos de idade, solteiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de março de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Paiva
Raimundo da Silva Oliveira
Germano Monteiro da Silva

Aprovado pelo T. de Contas, conforme o Acórdão n. 1.331, publicado no D. Oficial de 3-7-56.
Em, 24-7-56. — Maria José C. Alves.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Raimundo Rodrigues Paiva, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe, da D. E. T.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Raimundo Rodrigues de Paiva, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Rodrigues de Paiva, cearense de 32 anos de idade, solteiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de março de 1956. —
Edgar de Souza Corrêa.
Salvador Rangel de Borborema
Raimundo Rodrigues Paiva
Raimundo da Silva Oliveira
Germano Monteiro da Silva

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor. Em 3-8-956.

Processos: N. 4769, de Pires Guerreiro & Cia — A 2a. Secção.

N. 2598, de Silva Garcia & Cia. — De acordo. Dê-se ciência aos Srs. Pereira Pinto & Cia dos termos da informação fiscal.

N. 4777, de Gonçalo Ferreira Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

S/n., do Tabelião Chermont — A 1a. Secção, para mandar proceder a segunda verificação, em face do que constatou o tabelião Chermont.

Ns. 219, 918 e 922 da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Animal em Belém, — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4787, de Joana Cavalcante de Lima — Depois de pago o imposto devido, volte a novo despacho.

Ns. 4771, de Fazendas Aquilui Ltda., 4790, de Clodoaldo Nogueira, 4794, de A. M. Fidalgo & Cia. e 4793, de Luiz da Rocha Leonardo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4792 de Brandão & Castro Ltda. — Verificado, embarque-se.

228, do SNAFF — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 724, do SNAFF — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 38, do Ministério da Agricultura — Ao conferente do armazem, ou posto fiscal, para o embarque.

N. 229, do SNAFF — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4773, de Gonçalves & Cia. 4780, de Francisco Ludivino Ferreira, e 4781, de Antônio Moreira & Cia — A Secção de Fiscalização.

N. 4789, de Moore Mo Comarck — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4788, de José Raimundo Barata — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Ns. 4782, 4783, 4784, e 4785, de Edgar Chermont — A 1a. Secção.

N. 4795, de Aceso Guedes — Ao conferente do armazem 10, para permitir o embarque, devolvendo este expediente, para os devidos fins.

N. 4791, de Nahon & Irmão — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

S/n., da Importadora e Exportadora Ltda. — A 1a. Secção, para liquidação do depósito.

N. 4801, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Joaquim Calandrini, para assistir e informar.

N. 4798, de Floriano Peixoto — As 1a. 2a. Secções, bem como a Tesouraria, para tomar conhecimento.

N. 4796, de João Loura — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 4800, de Waldemar Filgueiras Vianna — A 1a. Secção.

S/n., — A Secção de Fiscalização.

N. 90, da Secretaria de Finanças — Dê-se ciência ao funcionário Vilhena.

S/n., de Gregório Fonseca da Costa — Acuse-se o recebimento dêste e arquivar-se.

N. 4797, de Benedito Nunes de Souza — A 2a. Secção, para processar o despacho.

Em 4-8-956. N. 4802, de Saundres & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4803, de Marcos Athias & Cia — Ao chefe do posto fiscal do cais do Porto, para providenciar e informar.

Ns. 4807, de Filadelfo Costa Ferreira e 4808, de R. D. Marques & Cia — A Secção de Fiscalização.

Ns. 4805 e 4806, de Joana de Vasconcelos Diniz — A 1a. Secção.

N. 19, da Coletoria de Rendas do Estado em Mojú — Arquivar-se.

N. 4809, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4710, de Augusto S. Storch — Esclareça o requerente sua identidade.

N. 27, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

4715, de Kaoru Ogassavara — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 4715, da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4714, de Nines Sudá — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Relação das faturas da Firma E Pinto Alves & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 4781, de Ferreira Gomes Ferragista S/A. — A 2a. Secção, para mandar verificar se as 42 caixas em referencia constam do manifesto geral, do vapor "Char-rua".

N. 4712, de Silva Lopes & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para providenciar.

N. 4820, de Otacilio Ramalho dos Santos — Atenda o Chefe do posto fiscal do Cais, após a respectiva cobrança, em talão, do imposto devido.

N. 4817, do Dr. Carlos Bloch — Ao conferente do armazem, para verificar dar saída, após a competente baixa no manifesto.

S/n., de Loyd Brasileiro — Cliente, arquivar-se.

N. 4816, do Cartório Condu-rú — A 1a. Secção.

N. 4818, da 2a. Secção de Fiscalização.

N. 4719, de The Texas Company (South America) Ltda. — Ao conferente do armazem, para verificar e entregar após a necessária baixa no manifesto geral.

N. 4804, de Edmar Góes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 2-8-956		1.424.663,90
Renda do dia 3-8-956	906.082,40	
Recolhimentos e descontos	72.764,20	978.846,60

SOMA Cr\$ 2.403.510,50

Pagamentos efetuados no dia 3-8-956 690.040,20

SALDO para o dia 4-8-956 1.713.470,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.650.910,20

Em documentos 62.560,10

TOTAL Cr\$ 1.713.470,30

Belém (Pará), 3 de agosto de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

ARRECADADAÇÃO DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro 335.599,10

Renda de hoje Comprometida 104.718,10

Total de hoje 440.317,20

Total até ontem 3.001.995,90

Total até hoje 3.442.313,10

Total até 31 de julho, p. 183.890.520,10

Total Geral Cr\$ 187.332.833,20

Visto Octávio França, diretor — Benjamin Bolonha, contador.

ARRECADADAÇÃO TESOUREARIA

SALDO do dia 3/8/956 1.713.470,30

Renda do dia 4/8/956 918.499,40

Soma 2.631.969,70

SALDO para o dia 6/8/956 2.631.969,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.559.409,60

Em documentos 72.560,10

TOTAL Cr\$ 2.631.969,70

Belém (Pará), 4 de agosto de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Visto: Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período de dia 27 de julho ao dia 3 de agosto de 1956.

Autorizações para Comercio

1 — Patriza de Sousa Barreiros, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que lhe outorga seu esposo sr. Heitor Julio Gonçalves Barreiros; — Registre-se.

2 — Geny Rival do Amaral, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar

que lhe outorge seu esposo Sr. João Carlos Mair do Amaral; — Registre-se

3 — Crisolina Lima e Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que lhe outorga seu esposo Sr. Marcos Lopes da Silva; — Registre-se.

4 — Organização Braznorte, Ltda. sociedade desta praça, pedindo o registro das escrituras de autorização para comerciar

que os Srs. Danilo Ramos da

Arrecadação do dia 3 de agosto de 1956

Renda de hoje para o Tesouro 918.499,40

Renda de hoje Comprometida Cr\$ 3.277,20

Total de hoje 921.776,60

Total até ontem 2.080.219,30

Total até 31 de julho, p. 183.890.520,10

TOTAL GERAL Cr\$ 186.892.516,00

Visto: Octávio França, diretor. Confere: Benjamin Bolonha, contador.

la e Pericles Martins de Carvalho, fazem respectivamente as suas esposas, D. D. Afonsina Tavernard da Cunha, Graciela Potiguara de Paula e Amélia Suzana Mourão de Carvalho, socias componentes da requerente: — Registre-se.

Áta.

5 — Alto Tapajós, S/A. pedindo o arquivamento do Diário Oficial do Estado, do dia 6 de julho, passado, com a publicação da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 8 de Maio do corrente ano: — Arquivase.

Contratos.

6 — Silva & Soares, pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do ramo de comércio de Mercaderia, à Rua do Arsenal, n. 137, nesta cidade de Belém, sem filial; por prazo indeterminado, entre partes: — Amilcar Soares Pereira e Admar Ayres da Silva, brasileiros, solteiros: — Arquivase.

7 — Lima & Fonseca, pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 30.000,00, para a exploração do comércio de Botequim e Bar, no estabelecimento denominado "Bar Maracanã", nesta cidade de Belém, no aparador n. 1, parte externa do Mercado de São Braz, por prazo indeterminado, entre partes: — Raimundo Damasceno Lima, casado e Raimundo Maciel Fonseca, solteiro, ambos brasileiros: — Arquivase.

8 — Organização Braznorte, Ltda. pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 125.000,00, para a exploração do ramo comercial de Comissões e Representações, com sede nesta cidade de Belém, à Rua João Alfredo, n. 62/64, altos sala 2, sem filial; por prazo indeterminado entre partes: — Graciela Potyguara de Paula, Osmarina Lima Cunha, Amélia Suzana Mourão de Carvalho, Afonsina Tavernard Cunha, casadas e Marina Canela dos Santos, viúva, todas brasileiras: — Arquivase.

9 — Jorge & Farid, pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração da indústria e o comércio de fabricação de sabão e similares, à Avenida Senador Lemos, n. 1.296, nesta cidade, sem filial; por prazo indeterminado; entre partes: — Jorge Felix dos Santos e Farid Felix dos Santos: — Arquivase.

10 — Erichsen & Cia. Ltda. pedindo o arquivamento de seu contrato social, pela retirada do sócio quotista Joaquim Nunes da Silva, embolsado de seus haveres; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 4.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: — Rolf E. Erichsen, suíço, casado; Lila Nunes Erichsen, brasileira, casada; Januário Venturo de Carvalho Moraes, brasileiro, casado e João Gualberto Pereira de Souza, brasileiro, casado: — Arquivase.

11 — Carlos Alcantarino, contador, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da organização, Representações Mauá Ltda, pela retirada do sócio quotista, Raimundo Miranda Paiva, embolsado de seus haveres na sociedade; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 30.000,00; a mesma finalidade, sede, prazo e finalidade;

entre partes: — Carlos Augusto Luna Alcantarino, casado e Mustafá Morhy, solteiro, brasileiro: — Arquivase.

12 — Melo & Cia, pedindo a alteração do contrato social da firma Melo & Hilanda, da qual é sucessora, retirando-se da sociedade o sócio José Holanda Pereira, devidamente embolsado de seus haveres; e admissão dos novos sócios: — Adauto de Souza Melo e Eladio de Moura Melo, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo; sendo o capital de Cr\$ 100.000,00, aumentando para Cr\$ 300.000,00; não havendo solução de continuidade de nos negócios da firma sucedida; entre partes: — Adauto de Souza Melo, Hélio de Moura Melo, o primeiro solteiro, Eladio de Moura Melo, Edmar de Moura Melo, casado e Wilma Piedade de Assis, solteira, todos brasileiros: — Arquivase.

13 — Bechara Mattar & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Tannus Ziadé, embolsado de seus haveres e admissão dos novos sócios solidários Edgard Nader Mattar e Cezar Nader Mattar, e o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — Bechara Tannus Mattar, libanes, casado; Najila Nader Mattar, brasileira, casada; Pedro Bentes Marinho, brasileiro, casado; Edgard Nader Mattar e Cezar Nader Mattar, brasileiros, solteiros: — Arquivase.

Dissolução.

14 — Daibes & Cia. pedindo o arquivamento de sua dissolução, pela retirada dos sócios Jacob Lazaro Daibes Hamouche e Samih Naif Daibes, embolsados de seus haveres, ficando o sócio Jacob Lazaro Daibes Homouche de posse do ativo e a responsabilidade do passivo: — Arquivase.

Firmas Coletivas.

15 — A. Miranda Corrêa & Cia. Ltda. — Jorge & Farid, — organização Braznorte, Ltda. — Lima & Fonseca, — Melo & Cia, — pedindo respectivamente o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas Individuais

16 — Jacob Lazaro Daibes Hamouche, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Daibas, de que é responsável. — Sede: — Belém, à Travessa Oriental do Mercado, n. 4, sem filial; objeto: — venda de gêneros alimentícios; capital: — Cr\$ 50.000,00: — Registre-se.

17 — Daniel Fernandes, português, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. — Sede: — Belém, à Rua Dr. Rodrigues dos Santos, n. 183, sem filial; objeto: — o comércio de secos e molhados; capital: — Cr\$ 30.000,00: — Registre-se.

18 — Kaoru Ogassavara, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. — Sede: — Belém, à Travessa Almirante Wandenkolk n. 284, sem filial; objeto: — fabricação de artefactos metálicos e oficina de concertos; capital: Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

Averbações.

19 — Bechara Mattar & Cia, — pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital, de Cr\$ 300.000,00, para

Cr\$ 3.000.000,00: — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

20 — Representações Mauá, Ltda. pedindo para averbar em seu registro a retirada do sócio Raimundo Miranda Paiva: — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

21 — A. Soares, firma comercial de São Sebastião de Boa Vista, pedindo para averbar em seu registro o aumento do capital de Cr\$ 70.000,00, para Cr\$ 500.000,00: — Averbe-se.

22 — Antonio Lima de Vasconcelos, firma comercial de Santarém, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 6.000,00, para Cr\$ 100.000,00: — Averbe-se.

23 — T. Cunha, firma comercial de Santarém, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital, de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 150.000,00: — Averbe-se.

24 — Fabrica Anjo da Guarda, Ltda. pedindo para averbar em seu registro, que amplia o seu comércio com o ramo de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamento.

25 — Daibes & Cia, pedindo o seu cancelamento, em virtude da sua dissolução: — Cancelese, arquivada a dissolução social:

Livros.

26 — Durante a última semana pediram legalização de livros: —

J. Tomaz & Cia. — Nahon & Irmãos, — Moura & Rodrigues, — Duarte, Santos & Cia. — Valle, Nascimento & Cia. — Banco Ultramarino Brasileiro, S/A. — Nelson M. Milhomem, — Agostinho Araújo, — Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Mendes & Cia. — Toscano & Cia. — Custodio Costa & Cia, Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Marcos Athias & Cia. — Usina Igonronhon, Ltda. — Laboratórios Calmont, Ltda. — Saunders & Cia, Ltda. — Lobato & Cia. — Nélio Bordalo & Cia. — Banco do Pará, S/A. — Grandes Hotéis, S/A. — Alexandre Pinto Pereira, — Magalhães & Rodrigues, Ltda. — Oliveira, Santos & Cia. — Companhia de Cigarros Sousa Cruz, — Joaquim Fonseca & Cia. — J. Said, — Byington & Cia. filial de Belém, — Fued Michel Quemel, — H. Duarte Paixão, — Antonio A. Sobrinho & Cia. —

Certidões.

27 — Ainda durante a última semana pediram certidões: — R. Maia & Cia, — A. Bezerra & Cia. — Luiz Rosel & Cia. — Quirino & Nicolau, Ltda. — Kaku, Tomida & Socaba, Ltda. filial. — José Alves Farinha.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 185 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956
O Senhor Doutor Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar: Otto Vergueiro, Diretor do Departamento de Fomento — Oscar da Gama, Feio, ocupante do cargo de Divisão de Fomento Animal — Fernando Jorge Franco Arguelles, Enc. da Granja Modelo do Estado, para viajarem até Capanema e Bragança, a fim de efetuar serviços em torno de exploração de babaçu, ficando assegurados aos citados profissionais o direito de perceber suas diárias de acordo com o art. 134, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 2 de agosto de 1956.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 21-7-56

Petições:

N. 1972, de Lucimar Alencar, solicitando as necessárias providências no sentido de voltar ao serviço que ocupava nessa repartição — Ao D. A.
N. 1731, de Carlos Vieira de Souza e outros, requerendo bilhete de localização — Ao D. C., para proceder as diligências — Ao D. C.

Ns. 106710, de Antonio Augusto de Albuquerque, 1700, de José Sabino de Oliveira, 1707, de Manoel Severo dos Santos, 1070, de Antonio Augusto de Albuquerque, 1811, de Maria Barbosa de Moura, 1814, de Milton Alves Paracampós, 1818, de Edmundo Sampaio Carepa, 1862, de Benedito Pismel de Brito, 1904, de Célia Maria da Silva-Luz e 1912, de Manoel Jassuú Ohashi, requerendo bilhetes de localização — Ao D. C.

Ns. 1036, de Otávio Perel-

ra da Silva e 1886, de José Albuquerque de Medeiros, requerendo títulos definitivos — Ao D. C.

Ofício: N. 840, do Inspetor Chefe da I. R. D. D. S. A., fazendo comunicação — Ciente. Dê-se a conhecer ao D. F.

Processos: N. 2132, da Chefia do Gabinete do Governador, capeando a petição de Aurora Rodrigues Branco, fazendo solicitação. — Devidamente informada oficialmente, remetendo ao Exmo. General Governador do Estado. Ao D. A.

N. 4, da Secretaria de Interior e Justiça, capeando carta de José Fernandes de Oliveira, queixando-se contra o agrônomo Manoel da Silva Pereira — Ao D. C., para informar. Ao D. C.

Memorandum: N. 1069, da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando processo. Arquivase.

Carta: N. 1934, da Cooperativa de Rochedo, fazendo solicitação — Ao Departamento de Cooperativismo, para atender, se possível. Em 23-7-56

Petições: N. 1851, de Antonio de Mendonça Rocha, pedindo cancelamento de bilhete — Ao D. C.

Ns. 2073, de Maria Antonia Paes; 2074, de Amélia Cirila da Silva; 2075, de Antonio Germano Vieira; 2076, de Honório da Cruz; 2077, de José Pereira da Silva; 2078, de José Carneiro Filho; 2079, de Risaldo Horácio da Cruz; 2080, de Raimundo Miguel da Cruz e 2081, de Sebastião Trahury da Cruz, requerendo bilhetes de localização — Ao D. C.

Ns. 2082, de José Henrique de Araújo Filho e 2083, de Manoel Matos de Oliveira, requerendo títulos definitivos — Ao D. C.

Ofícios: N. 69, da S. E. P., encaminhando folha suplementar referente ao vencimento a que faz jus o agrônomo Wilson G. Chaves — Ao D. A.

Sjn. do Instituto Nacional de Emigração e Colonização, Rio, enviando a Revista Imigração e Colonização — Ao D. C. para responder. Ao D. C.

N. 73, do D. C. de Produção ao Tesoureiro da mesma. A Tesouraria.

Memorandum:

N. 53, da Seção de Contabilidade, remetendo prestação de contas — Ao D. A.

Em 24-7-56

Petições:

Sjn. de Atanagildo Araújo, solicitando laudo médico — Oficie-se ao Governador remetendo a presente. Ao D. A.

N. 2084, de Manoel Francisco dos Anjos, requerendo bilhete de localização — Ao D. C.

N. 2089, de Felipa Afonso Quadros, requerendo título definitivo — Ao D. C.

Ofícios:

N. 143, do Departamento de Classificação, remetendo requerimento de funcionários, solicitando equiparação de funcionários públicos — Ao D. A.

N. 216, da I. O., solicitando consentimento. Oficie-se ao Diretor da I. O., pondo à disposição do mesmo a entrada do D. — Ao D. A.

N. 115, do C. A. S. R., prestando esclarecimento — Verifique-se os assentamentos e certifique-se o que constar. Arquite-se. Ao D. A.

N. 311, da I. R. D. D. S. A., em Belém, capeando o ofício n. 112, comunicando, que conforme entendimento com P. R. desta I. ficou, a vacinação contra New-castle — Ciente — Dê-se conhecimento. Arquite-se. Ao D. A.

N. 843, da S. I. J., solicitando situação de funcionários — Arquite-se. Ao D. A.

N. 53, do Gabinete do Governador, solicitando relação dos nomes dos diaristas, data da admissão e quanto percebem — Ao D. A.

N. 922, da Secretaria de I. J., solicitando informação qual o ato que criou a Colônia Estadual de Tomé-Açu — Ao D. C., para informar.

N. 11, Circular, da Secretaria de Interior e Justiça, faz comunicação — Arquite-se. Ao D. A.

N. 625, da Secretaria de Economia e Finanças, solicitando que sejam tomadas providências — Ao D. C. P., para os devidos fins.

N. 617, da S. E. F., capeando o ofício n. 119, solicitando permanência nessa repartição da funcionária Maria de Belém Nogueira — Ciente. Ao D. A.

Em 25-7-56

Petições:

Ns. 2096, de José Luiz Pereira e 2097, de José Luiz Pereira, requerendo autorização de bilhete de localização a José Lira de Souza — Ao D. C.

N. 3014, de Manoel Pereira da Silva, requerendo título definitivo — Ao D. C.

Ns. 3013, de Francisca da Silva Monte; 3012, de Osvaldina Gomes de Lima; 3011, de Lídia Pereira de Souza; 3010, de Paulo Pereira de Souza; 3009, de Antonio Martins da Fonseca; 3008, de Cilza Pereira de Souza e 3007, de Esmeraldina Pereira de Souza, requerendo bilhetes de localização — Ao D. C.

Ofícios:

N. 94, da Coletoria E. de Anajás, enviando mapa de imposto territorial — Ao D. C.

N. 147, do Departamento de Classificação e Produtos, remetendo requerimento de funcionário — Ao Sr. Consultor Jurídico, para dar seu parecer.

N. 4211, do Diretor do D. A., da COFAP, comunicando frequência — Ao D. A.

N. 152, do D. C., comunica apresentação de funcionário — Ao D. A.

N. 150, do D. C. P., comunica rodízio nos postos de arrecadação — Ciente. Aprovado. Ao D. A.

N. 935, da S. I. J., faz-

do apresentação da funcionária Graziela da Costa Pereira — Ao D. A., para encaminhar ao Cooperativismo.

N. 922, da S. I. J., solicitando, informação do ato que criou a Colônia de Tomé-Açu — Ao D. A.

Em 25-7-56

Ofícios:

N. 33, do Juízo Eleitoral da 28a. Zona, comunicando frequência de Elza Pedroza — Ao D. A.

N. 79, do D. C., solicitando publicação — Ao D. A., para providenciar.

Sjn. da Coletoria Estadual de Maracanã, enviando mapa do imposto territorial — Ao D. C.

N. 867, da I. R. D. D. S. A. em Belém, remetendo certificado de vacinação — Ao G. M. E. para arquivar.

Processos:

N. 2093, do Gabinete do Governador, capeando o ofício n. 613, da Assembléia Legislativa, encaminhando requerimento do Deputado Reis Ferreira, solicitando auxílio agrícola — Devidamente informado, oficie-se, enviando o presente ao Exmo. Sr. Governador. Ao D. A.

N. 2099, do Gabinete do Governador, encaminhando o ofício n. 502, da Câmara Municipal, solicitando providências — Ao D. A.

N. 623, de Cícero Freitas Barbosa, requerendo títulos definitivos — Ao D. C.

Memorandum:
Sjn. encaminhando requerimento de José Lima da Silva — Ao D. A.

Em 26-7-56

Petições:
N. 1978, de Oscar Figueiredo e 1981, de scar Alves Figueiredo, requerendo títulos definitivos — Ao D. C.

N. 1851, de Antonio Mendonça Rocha, requerendo cancelamento de bilhete — Ao D. C.

N. 1980, de Edite A. Figueiredo, requerendo bilhete de localização — Ao D. C.

N. 1840, de Manoel Pereira da Silva, solicitando diárias — Arquite-se. Ao D. A.

Ofícios:
N. 935, da S. I. J., apresentando funcionária — Ao D. A. para encaminhar ao Cooperativismo — Ao D. A.

N. 150, do D. C. P., sugerindo aprovação de escala dos funcionários — Ciente. Oficie-se aprovado. Ao D. A.

N. 146, do D. C. P., remetendo requerimento de funcionários — Ao D. A. para juntar o laudo oficial. Ao D. A.

Circular da S. I. J. — Arquite-se. Ao D. A.

N. 70, do Diretor do Departamento de Fomento, fazendo solicitação para que seja enviado ao Diretor do DIARIO OFICIAL a portaria anexa — A Seção de Expediente para providenciar. Ao D. A.

N. 147, do D. C. P., remetendo requerimento de funcionários — A Seção de Expediente para providenciar a juntada do processo de conformidade com o despacho do Secretário. Ao D. A.

N. 119, do D. C. A. R., encaminhando requerimento — D. A.

Memorandum:
Sjn. de José Lima da Silva, encaminhando requerimento — Arquite-se. Ao D. A.

Sjn. de José Maria Chaves da Costa, solicitando diários — Arquite-se. Ao D. A.

Em 27-7-56

Petições:
Sjn. de Odete Roberto de Lemos, requerendo bilhete — Ao D. P. para verificar com exatidão.

Ns. 7080, de Francisco Gomes da Silva e 1921, de Andreina Cordovil, requerendo bilhete de localização — De acordo com o parecer do chefe do D. C., designe-se uma comissão para examinar e dar parecer.

Ns. 3028, de Luiz Gonzaga de Souza; 3027, de Floriano Siqueira Gonçalves; 3026, de Faustina Souza; 3025, de Domingos

Boaventura Rogerio; 3024, de Francisco Medeiros Gomes e 3023 de Manoel Antonio dos Aéis, requerendo bilhetes de localização — D. C.

Ns. 3022, de Lourenço Neco de Souza e 3121, de Barbosa Alves de Oliveira, requerendo títulos definitivos.

N. 3019, de Moacir Bahia, requerendo certificado de tempo — Ao arquivo para certificar.

Ns. 1997 e 1998, de Paulino Leite de Carvalho, requerendo título definitivo.

Ns. 1079, de Clovis Alves Figueiredo; 1074, de Arlindo Rufino de Souza; 1952, de José Alexandre da Silva; 1075, de Arlindo Rufino de Souza, requerendo bilhete de localização.

Ofícios:
N. 81, do D. C., remetendo pedido de férias — Conceda-se o pedido — Ao D. A., para anotar. Ao D. A.

N. 93, da Delegacia de Po-

licia de Castanhal, capeando o ofício n. 8, prestando informação — Ao D. C.

N. 115, do D. C., prestando esclarecimento — Arquite-se. Ao D. A.

N. 721, da S. E. G., fazendo comunicação — Ao D. A., para tomar conhecimento. Ao D. A.

N. 1281, do S. E. S. P., encaminhando o laudo de inspeção de saúde — Ao Arquivo, para certificar. Ao Arquivo.

N. 110, da Coletoria de E. de Nova Timboteua, enviando mapa de imposto territorial — Ao D. C.

Em 27-7-56

Petições:
N. 3033, de Odete Roberto de Lemos, requerendo bilhete de localização.

N. 3032, de Cacilda Gomes Pires, requerendo contagem de tempo de serviço — Ao D. A., para informar.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Natalício Artur Siqueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Santa Cruz, Passagem sem denominação, e Passagem Nautica, e Rodovia S. N. A. P. P. de onde dista 41,50 m.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.
Fundos — 50,00 m.
Área — 500,00 m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.174 — 7, 17 e 26[8]56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias, e Visconde de Inhauma, distando 74,00 m.

Dimensões:
Frente — 61,00 m.
Fundos — 71,50 m.

Area — 4361,50 m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há um estábulo, um barracão e uma barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.175 — 7, 17 e 26[8]56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a srta. Maria de Nazaré dos Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Timbó, Vileta, Av. Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, distando 74,00 m.

Dimensões:
Frente — 61,50 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 4.415 m².

Confina por ambos os lados com quem de direito. Tem a forma paralelogramica. No terreno há um estábulo, e 2 barracas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.176 — 7, 17 e 26/8/56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Ramos da Luz, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila de Icoaraci e inscreve-se na seguinte quadra: Manoel Barata, Oito de Outubro, Souza Franco, e Berredos de onde dista 21,8 metros.

Dimensões:
Frente — 22,00 m.
Fundos — 65,50 m.
Área — 1.441 m².
Limites: a direita chalet de Julio Santos.

Esquerda: Imóvel também do requerente.

Obs: O terreno contém dois chalets de propriedade do requerente, em cada lote, num total de quatro. Cerca em todo o perímetro. Lote 13 e parte do 14. Frente para o nascente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 15.044 — 7, 17 e 27/8/56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Malcher Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coqueiro, Estrada do Tapaná, confinando à direita com o terreno de Benedito Nogueira, e do lado esquerdo com terreno do sr. Augusto Nogueira.

Dimensões:
Frente — 169,60 m.
L. direita — 219,50 m.
L. esquerda — 203,70 m.
L. de travessão — 130,30 m.
Área — 32.248,34 m².

Forma irregular. Terreno cercado em todo o seu limite e beneficiado com 2 casas, plantações, uma barraca servindo de depósito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que

não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.161 — 7, 17 e 26/8/56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Neuza Corrêa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: P. Silva Castro, Barão de Mamoré. Paes e Souza e Silva Castro a 68,30 metros.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 360,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 49, e à esquerda com o de n. 43. Terreno edificado com o n. 45.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

(a.) **Valdir Acatauassú Nunes**,
Secretário de Obras.
(T. 15.140 — 28-7; 7 e 17-8-56)

Aforamento de terras

O Sr. Engo. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Acrísio Pereira de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lindolfo Color, Perebeui, 1.º de Dezembro, e Almirante Barroso, de onde dista 96,35 cm.

Dimensões:
Frente — 7,00 m.
Fundos — 31,50 m.
Área — 220,5 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n.º 21.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras
(T — 15.019 — 28/7 e 7, 17/8/56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srna. Maria de Oliveira Duarte, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, 25 de Setembro, e Duque de Caxias a 106,40m.

Dimensões:
Frente — 8,40 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 600,60 m².
Forma regular. Terreno edificado com o n. 945.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresen-

tarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T — 14.986 — 18, 28/7 e 7/8/56)

ANÚNCIOS

BANCO DO PARÁ, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, são convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de agosto de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: a) reforma dos Estatutos; b) aumento do Capital Social.

Belém, 6 de agosto de 1956.

Os Diretores:

OSCAR FACIOLA

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/8/56)

COMPANHIA DE SEGUROS

"COMERCIAL DO PARÁ"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3.ª Convocação

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de agosto de 1956, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1.º andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) reforma dos Estatutos; b) aumento do Capital Social. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 6 de agosto de 1956.

Os Diretores:

OSCAR FACIOLA

SIMÃO ROFFÉ

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/8/56)

COMUNICAÇÃO

Os abaixo assinados, sócios solidários da firma desta praça — Rodrigues Baptista & Companhia — Comunicam ao respei-

tável corpo comercial, aos Bancos, as Repartições Federais e Estaduais e a quem mais possa interessar que, por escritura particular arquivada na Junta Comercial, em 26 de Maio último sob o número 314/56, foi alterado o seu contrato social a partir de 1.º de Janeiro deste ano, pela retirada dos sócios Amadeu Alves Bagulho e Dorival da Conceição Murisset, embolsados de seus haveres e livres de qualquer responsabilidade, continuando sob a responsabilidade dos sócios remanescentes David Rodrigues Baptista e José de Castro Baptista que elevaram o Capital social, de um milhão de cruzeiros para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) devidamente integralizado continuando a disposição dos seus estimados clientes, no mesmo estabelecimento denominado — A Circular — sito nesta cidade à Travessa D. Pedro n. 430.

Pará, 6 de Agosto de 1956.
aa) **David Rodrigues Baptista**
José de Castro Baptista
(T — 15.173 — 7/8/56).

EXTRATO DO MARAJÓ ESPORTE CLUBE

Denominação — Marajó Esporte Clube.

Sede — 2.ª rua — Soure-Pará.

Data de fundação — 20 de junho de 1919.

Fins — Tem por fim praticar, incentivar e desenvolver os Esportes em geral, organizando festas recreativas para educação espiritual de seus associados. Tomará parte também nas competições esportivas organizadas pela entidade a que esteja filiada.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da diretoria — Dois (2) anos.

Responsabilidade — os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube. É constituída de mensalidades, jóias e ofertas de qualquer espécie.

Dissolução — No caso de dissolução, que só poderá ser realizada por 2/3 da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Patrimônio do clube será entregue as três sociedades beneficentes existentes nesta cidade.

Presidente atual — Idalino dos Santos Rodrigues, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à 6.ª rua desta cidade.

(a) **Idalino dos Santos Rodrigues**,
Presidente.

(T — 15.039 — 7/8/56).

F. DE CASTRO, MODAS S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Atendendo ao nosso dever estatutário, vimos apresentar-vos o relatório de nossas atividades, no exercício de julho de 1955 a junho de 1956, com o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e parecer do Conselho Fiscal, que submetemos à vossa aprovação.

Cumprindo com satisfação a determinação que nos incumbe, esperamos, aprovação de nossas contas na forma da lei.

Belém, 17 de julho de 1956.

(aa) **Antonio Baptista Pires**, Diretor-presidente
Antonio Dias C. Braga, Diretor
Edgar Ramos de Sousa, Diretor

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1956

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios	50.803,90	Capital	4.000.000,00
DISPONÍVEL		Fundo de Reserva Legal	269.949,50
Caixa	135.589,00	Lucros e Pêrdas	19.653,00
Bancos	475.751,50		4.289.602,50
Ações	10.000,00	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Diversas Contas	389.553,70
Mercadorias	3.443.096,20	Dividendos	600.000,00
Acionistas c capital a realizar	1.075.000,00	Comissão da Diretoria	68.850,30
Diversas Contas	84.108,70		1.058.404,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Empréstimo compulsório	73.657,20	Caução da Diretoria	150.000,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		TOTAL GERAL	
Ações caucionadas	150.000,00		Cr\$ 5.498.006,50
TOTAL GERAL			
	Cr\$ 5.498.006,50	Pela Diretoria:	
		Antonio Baptista Pires	

Mário Carneiro de Miranda

Guarda-Livros — Registrado na D. E. C. sob o n. 81045 — C. R. C. sob o n. 058

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PÊRDAS NO EXERCÍCIO DE JULHO DE 1955 A JUNHO DE 1956

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS GERAIS		MERCADORIAS	
Ordenados, honorários, seguros, impostos e outros gastos	1.175.652,30	Lucro verificado nas operações deste exercício	2.122.712,30
IMPOSTOS		JUROS E DESCONTOS	
Fêcho desta conta	415.298,50	Lucro desta conta	183.168,40
FUNDO DE RESERVA LEGAL	36.237,00	LUCROS E PÊRDAS	
COMISSÃO DA DIRETORIA	68.850,30	Saldo desta conta, provindo do exercício anterior	9.810,40
DIVIDENDOS			Cr\$ 2.315.691,10
Dividendos de 15% sobre o capital de	600.000,00	Pela Diretoria:	
Cr\$ 4.000.000,00		Antonio Baptista Pires	
LUCROS E PÊRDAS			
Saldo para o exercício de julho de 1956 a junho de 1957	19.653,00		
	Cr\$ 2.315.691,10		

Mario Carneiro de Miranda

Guarda-Livros — Registrado na D. E. C. sob o n. 81045 — C. R. C. sob o n. 058

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de F. de Castro, Modas S.A., no cumprimento de seus deveres legais, examinou detidamente o Balanço e demonstração da conta de lucros e pêrdas e o relatório da Diretoria da Sociedade, tudo referente ao exercício social encerrado em 30 de junho do corrente ano. Chegou à conclusão de que as contas e os demais documentos referidos estão em ordem e, assim em condições de merecer a aprovação da Assembléia Geral da sociedade, inclusive a proposta da Diretoria para a distribuição de um dividendo de 15% sobre o capital social. É o parecer.

Belém, 18 de julho de 1956.

(aa) **Daniel Coelho de Sousa**
Francisco de Paula Pinheiro
Floriano Barbosa Ferreira Vidigal
(Ext. — 7|8|56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 4.705

Resenha da 27.ª conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 1 de agosto de 1956, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Presentes — Desembargador Mauricio Pinto, Antonino Melo, Sousa Moitta, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Sousa, Julio Gouveia, Milton Leão de Melo, Aluizio Leal e o dr. Oswaldo de Brito Farias, procurador geral do Estado. Licenciado — Des. Curcino Silva. Secretário — Dr. Luis Faria.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Desembargador Presidente declarando a necessidade de alteração do parágrafo único do art. 432, da Lei n. 761 de 8/3/54 lê a exposição de motivos que irá fazer apresentar à Assembléa Legislativa:

"O Código Judiciário do Estado no seu art. 432 parágrafo único estabelece que vagando um cartório por morte, aposentadoria ou afastamento definitivo do escrivão, será nomeado para o cargo, independentemente de concurso o escrevente juramentado de concurso o escrevente juramentado de cartório vago desde que tenha cinco anos de exercício de escrevente no referido cartório. Essa disposição tem dado margem a várias dúvidas em sua aplicação prática. Fala em morte, aposentadoria ou afastamento definitivo de "escrivão, mas antes havia se referido a "Cartório".

Há cartórios cujos titulares não são escrivãos, como por exemplo os officios de notas e contratos (tabeliães) cartórios de Registro Civil (oficiais), cartório de Protesto de Letras e Officio do Registro Especial de Títulos e Documentos (oficiais), Distribuidor e Contador do Juizo (distribuidor e contador) e Registri de Imóveis (oficiais). Mas todos esses cartórios têm escreventes juramentados e integram o conjunto dos serventuários de justiça.

Será preferível dar nova redação ao parágrafo do art. 432 de modo a deixar claro que a disposição se aplica a todos esses cartórios, bastando substituir a palavra "escrivão" por "titular".

Como a lei deve ser prevista, ocorrerá frequentemente a hipótese de um cartório ter mais de um escrevente juramentado. Nesse caso será necessário estabelecer as regras de preferência entre eles.

Assim, o art. 432 e seu parágrafo único deverão ficar com a seguinte redação:

"Art. 432. Vagando um officio de justiça, será provido provisoriamente, na Capital, pelo Diretor do Forum, e no interior, pelo juiz de direito.

Parágrafo único. Quando vagar um cartório, por morte, aposentadoria ou afastamento defi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

nitivo do seu titular será nomeado para o cargo, independentemente de concurso, o escrevente juramentado de cartório vago, desde que tenha pelo menos dois anos de exercício de escrevente do mesmo cartório. Havendo mais de um escrevente, a preferência para a nomeação se estabelecerá na seguinte ordem: a) bacharel em ciências jurídicas e sociais; b) solicitador inscrito na Ordem dos Advogados; c) escrevente que não seja advogado nem solicitador.

Efetivamente, existindo mais de um escrevente no cartório dever-se-á assegurar a preferência àquele que for titulado em direito e, na sua falta, ao que for solicitador inscrito na Ordem dos Advogados e só na falta de qualquer destes deverá ser aproveitado o escrevente leigo".

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente, dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara — Concederam, unanimemente.

Idem: requerente, Léda Horta de Sousa Moita, preter do Cível e Comércio — Concederam, unanimemente. Não votou por impedido o Des. Sousa Moita.

Idem: requerente, Reinaldo Sampaio Xerfan, juiz de direito da Comarca de Óbidos — Concederam, unanimemente.

Idem: requerente, Ary da Mota Silveira, preter do Termo Judiciário de Salinópolis — Concederam, unanimemente.

Pedido de férias

Arariuna: requerente, dr. Levi Hall de Moura, juiz de Direito da Cachoeira do Arari — Concederam, unanimemente.

Pedido de contagem de tempo
Capital: requerente, o Bacharel Eduardo Mendes Patriarca, Juiz de Direito da Vigia — Deferiram em termos de parecer do Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

Capital: impetrante, o Bacharel Alberto Valente de Couto; paciente, Artur Soares Nunes — Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem: impetrante, Paulo Lobato de Miranda a favor de Osmar de Sousa Pinto — Concederam a ordem pelo excesso no prazo para a formação da culpa contra o voto do Des. Milton Melo que denegava a medida. Declarou, ainda, o Tribunal que o Corregedor Geral da Justiça faça uma inspeção na 8.ª Vara Penal para ativar os processos que se encontram nas condições do ora-

judgado.

Idem: impetrante, Fernando Aureliano da Costa, a seu favor — Julgou prejudicado, unanimemente.

Idem: impetrante, Fernando Gama, a seu favor — Denegaram, mandando que o dr. Juiz da 8.ª Vara faça cobrar os autos, unanimemente.

Idem: impetrante, o Bacharel Alberto Valente do Couto a favor de Manoel Jesus Peixe — Resolveram solicitar as informações ao Chefe de Polícia, unanimemente.

Reclamação Cível

Capital: reclamante, Fausto Xavier Monteiro; reclamado, o Pretor do Cível — Desprezada a preliminar de serem avocados os autos contra o voto do Des. Mauricio Pinto; indeferiram, unanimemente. Não votou por impedido o Des. Sousa Moita.

Embargos penais

Chaves: embargante, João Magno Ribeiro; embargado, o Promotor Público da Comarca. Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja — Rejeitaram os embargos contra o voto do Des. Lycurgo Santiago.

ACÓRDÃO N. 287

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara.

Apelados: Antonio Matos dos Reis e Clélia Silvestre Fernandes dos Reis.

Relator: Desembargador Antonino Melo.

Em processo de desquite por mútuo consentimento, cumpridos os requisitos processuais e impondo-se a homologação, já consumada, impõe-se igualmente, na superior instância, a necessária confirmação da sentença "ex-officio" apelada, pelo não provimento da apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em cujos autos são Apelante — o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e, Apelados — Antonio Matos dos Reis e sua mulher, d. Clélia Silvestre Fernandes dos Reis.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob o relatório de fls., que fica integrado no presente julgamento, negar provimento ao recurso interposto pelo dr. promotor da sentença exarada, para confirmá-la, atendendo a que, em processo de desquite por mútuo consentimento, cumpridos os requisitos processuais e impondo-se a homologação já consumada, igualmente impõe-se, na superior instância, a necessária confirmação da sentença "ex-officio" apelada, pelo não provimento da apelação.

Custas "ex-lege".
Belém, 17 de julho de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-

sidente; Antonino Melo, Relator. — Foi presente Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 2 de agosto de 1956. — Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 223

Agravo de Santarém

Agravante: José de Lira. Agravados: Elias Jorge Hage e outros.

Relator: Desembargador Antonino Melo.

Não há conhecer de agravo interposto fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os elementos da relação jurídica debatidos nestes autos de agravo de instrumento da Comarca de Santarém, entre partes: Agravante — José de Lira; e, Agravados, Elias Jorge Hage e outros.

Verificado e provado que o despacho que denegou a apelação que o ora agravante pretendia interpor, exarado em 30 de janeiro de 1956, lhe foi intimado em 8 de março de 1956, enquanto a petição de agravo somente foi apresentada a despacho em 16 do referido mês, como se vê a fls. 2 e 3.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, não conhecer do precitado recurso, intempestivamente interposto.

Custas pelo Agravante.

Belém, 23 de julho de 1956 — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Antonino Melo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 2 de agosto de 1956. — Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 289

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: Aloisio Macedo Maia. Paciente: Belisário Dias.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Concede-se "habeas-corpus" ao paciente ameaçado de prisão administrativa decretada, ilegalmente, uma vez não provado ser ele responsável por dinheiros e valores sob sua guarda, no alcance ou omissão, e antes da respectiva tomada de contas. — VOTOS VENCIDOS: — Denega-se "habeas-corpus" a funcionário público sob prisão administrativa, atual ou iminente, desde que responsável por dinheiro ou valor pertencente a Fazenda Pública, do qual esteja em alcance, e antes mesmo da respectiva tomada de contas, cujo processo se há de seguir com urgência a prisão (Lei n. 1.711, de 28/10/52, art. 214, § 1.º); salvo prova, pelo paciente, de quitação ou depósito do alcance verificado, ou se a prisão exceder o prazo legal (Cód. de Proc. Penal, art. 650, § 2.º).

Vistos, etc.
I — Impetra-se em favor de Belisário Dias, engenheiro civil, ex-diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, deste Esta-

do (DER-PA), a presente ordem de "habeas-corpus", sob a alegação de que estaria sofrendo coação ilegal no seu direito de ir e vir por parte do sr. diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, engenheiro Antonio Pedro Martins Viana, do Sr. Medrado Castelo Branco, chefe de Polícia, e do sr. Juiz de Direito da Vara Penal desta Capital, dr. Manoel Pedro de Oliveira; o primeiro, por haver decretado a prisão administrativa do paciente, por um suposto crime contra a administração pública, "desapropiando o patrimônio do DER-PA"; o segundo, por violências e excesso de arbitrio com que procurou dar cumprimento à ordem de prisão; e o terceiro, finalmente, por haver mantido dita prisão, ao invés de relaxá-la por manifestamente ilegal. E assim o afirma o impetrante, por considerar incompetente o diretor do DER-PA para decretar prisão administrativa, máxime quando já em andamento um inquérito de iniciativa da Comissão Parlamentar da Assembléia Legislativa sobre o assunto, e mais, porque se não acusa o paciente de qualquer alcance ou omissão específica, nem se lhe pede ou exige que restitua quaisquer valores ou dinheiros do DER, pois ainda não houve a respectiva tomada de contas.

II — Foram solicitadas informações às autoridades arguidas de coatoras, como se vê dos ofícios de fls. 16 a 46; 47 a 50 e 51 a 62, respectivamente. Em longos arrazoados, acompanhados de documentos, todas elas procuram justificar a procedência da medida e a competência da autoridade administrativa que a decretara legalmente. E, como preliminar, suscita-se a incompetência desta Superior Instância para conhecer do pedido de "habeas corpus", originariamente. Além do mais, o paciente não usou de nenhuma reclamação na esfera administrativa, como determina categoricamente a Lei n. 749, de 24/12/53, art. 155. Antes disso, era-lhe defeso recorrer ao Judiciário, segundo jurisprudência mansa e pacífica, iterativa, nesse sentido.

III — O que tudo visto e bem examinado: Atendendo a que a prisão administrativa, conforme preceitua o art. 319 do Código de Processo Penal, item I, só é cabível "contra remissos ou omissos em entrar para os cofres públicos com os dinheiros a seu cargo, afim de compeli-los a que o façam", e dos presentes autos não consta prova alguma de haver o paciente incorrido em alcance, nem mesmo de ser ele responsável por dinheiros e valores sob sua guarda;

Atendendo a que o Diretor Geral do DER é incompetente para decretar prisão administrativa, máxime quando preventa já estava a competência da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa, que primeiro conheceu do objeto debatido, isto é, dos fatos que estão sendo averiguados sobre a passada administração daquele Departamento;

Atendendo, finalmente, a que o art. 155 da Lei n. 749, de 24/12/53, não tem força para invalidar o disposto no art. 141, parágrafo quarto, da Constituição Federal, para excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual, como no caso, sob o pretexto de não ter o paciente exgotado os recursos da esfera administrativa.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, (vencido o exmo. sr. des. Mauricio Pinto) — preliminarmente conhecer do pedido e, ainda por maioria de votos vencidos os desembargadores Mauricio Pinto, João Bento de Sousa, Aluisio Leal e Presidente) conceder a ordem impetrada, para mandar, como mandam, expedir o competente "salvo-conduto" em favor do paciente, para que não venha a sofrer constrangimento ilegal no seu direito de locomoção, em virtude do processo administrativo instaurado contra o mesmo no Departamento de Estradas de Rodagem deste Estado,

isso tudo sem prejuízo do prosseguimento do referido processo; riscadas, de modo a não poderem ser lidas as expressões consideradas injuriosas ao Sr. Chefe de Polícia, assinaladas na inicial do pedido e constantes da ata da presente sessão plena. — Custas na forma da lei. — P. e R. — Belém, 29 de julho de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. e R., vencido — Conhecida do pedido para negar, como neguei, a ordem impetrada. Trata-se de prisão administrativa legalmente decretada contra funcionário público responsável por dinheiros e valores pertencentes à Fazenda Pública, que estavam sob sua guarda e encontrado em alcance, tendo sua prisão obedecido às regras do art. 194 e seguintes da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, sob decalque na Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, lei federal que ampliou dispositivos sobre o assunto, do Código de Processo Penal (Lei n., aliás Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941). Este último, dispondo sobre prisão administrativa, art. 319, I, limita-a aos casos de remissão ou omissão do funcionário "em entrar para os cofres públicos com os dinheiros a seu cargo", ao passo que as Leis ns. 749 e 1.711 estendem aquela medida disciplinar "ao responsável por DINHEIROS E VALORES pertencentes à Fazenda Pública, estadual ou nacional, conforme o caso.

Mas é o mesmo Código de Processo Penal (art. 650, § 2.º) que veda a concessão do "habeas-corpus" contra a prisão administrativa, atual ou iminente, dos responsáveis por DINHEIRO ou VALOR (já aqui não se trata só de

dinheiro) - pertencente à Fazenda Pública, alcançados ou omissos em fazer o seu recolhimento nos prazos legais, SALVO SE O PEDIDO FOR ACOMPANHADO DE PROVA DE QUITAÇÃO, ou do depósito do alcance verificado, ou se a prisão exceder o prazo legal.

No caso "sub-judice", nenhuma das três hipóteses se oferece para justificar a concessão da medida impetrada. A questão da tomada de contas é secundária. Segue-se a prisão do funcionário, e para isso dispõe a autoridade que a decretar, de prazo razoável, depois de a haver comunicado à autoridade judiciária competente. Ora, tudo isso foi feito e, mais ainda, dita prisão mantida pelo Dr. Juiz de Direito da Vara Penal, como consta de certidão nestes autos e da informação daquele magistrado. Coerente, pois, com decisões anteriores deste Egrégio Tribunal de Justiça, sendo mais recentes os arestos ns. 22.286, de 12 de janeiro de 1955 (caso de um funcionário do próprio DER-PA) e 22.411, de 20 de abril de 1955 (caso de um funcionário do D.C.T.), eu denegava a ordem impetrada.

(a.) Mauricio Pinto — Vencido na preliminar.

E vencido, também, no mérito, de acordo com o voto do Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, (aa.) João Bento de Sousa — Vencido no mérito de acordo com o voto acima, do Desembargador Arnaldo Lobo; A. S. Leal — Vencido no mérito com o voto do Des. Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de agosto de 1956. — Amazonina Silva — P. Secretário.

suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento, Belém, 18 de maio de 1956. (a) Abel Martins e Silva, procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 2/5/56. (a) Agnano. Em virtude deste despacho foi expedido mandado, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, está o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Antonio de Oliveira Pantoja, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentar o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado na porta dos auditórios. Eu, José Noronha da Motta, escrivão, que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de agosto do ano de 1956. (T. 15.045 — 7/8/56)

COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de trinta dias O Doutor Helio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de Manoel Carmelino Bruno da Natividade de me foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves. Diz Manoel Carmelino Bruno da Natividade, brasileiro, solteiro, lavrador, maior, residente neste município, no lugar São Braz por seu procurador, infra assinado, o seguinte: 1.º Que o terreno que pertenceu a Manoel Jacob Bruno da Natividade, irmão do suplicante que faleceu em estado de solteiro, sem deixar ascendentes ou descendentes, sendo assim o suplicante o unico herdeiro de seu referido irmão, que por sua vez era também o unico herdeiro de seu já falecido pai Julio Angelico de Assunção. 2.º Que o referido terreno se denomina "Rufino", de matas, com quinze estradas de Seringueiras e patanganal, sementes oleaginosas e madeira de lei, com meia légua de frente para o nascente, até se confinar com as terras dos herdeiros de Zacarias do Espirito Santo e uma légua de fundos para o poente, até se confinar com as terras dos herdeiros de Francisco Raimundo; ao sul com as terras dos herdeiros de Avelino Moraes e do Norte com as terras de Militado de Carvalho. 3.º Que o suplicante por si e seus antecessores, vem a mais de trinta anos ocupando ditas terras, como sua mansa e pacificamente sem oposição de quem quer que seja, posse essa que ainda não sofreu interrupção alguma. E como o suplicante por si e por seus antecessores, possuem o aludido terreno, tal como se acha descrito, há mais de trinta anos mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de espécie alguma, quer legitimar sua posse nos termos do disposto no art. 550 do Código Civil. Para esse fim requer a designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Alcindo Alexandre Abdon, João Ramos da Silva Tavares e Raulito de Oliveira Tavares, residentes no lugar Jurará, deste município e Comarca

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1956

Juiz de Direito da 4.ª Vara. Juiz Dr. — WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Arrolamento de Antônio Manoel Araújo — Mandou expedir alvará. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Juiz Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA — Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Iracy Palheta Jardim, Lourival Pinheiro Carros de Maia, Maria José Napoleão Macedo, Joaquim Antonio Ramos dos Reis, Francisca Nunes da Silva. — Retificação: R., Maria Alves Pinto — Deferiu. — Idem, de Flora Carvalho Rendeiro e de Raimunda Silva de Campos — Diga o M. Público. — Idem, de Luiz David de Souza — Deferiu.

Juiz de Direito da 6.ª Vara. Juiz Dr. — AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação ordinária: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Manoel Rodrigues Pamplona — Mandou publicar edital. — Inventário de Adella Batista Marques — Mandou prosseguir inventário. Ação executiva: A., João Duarte de Souza; R., João dos Santos Conde Filho — Mandou prosseguir a penhora. Pretoria: Pretora. Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOUTTA

Municipal de Belém; R., Manoel Rodrigues Pamplona — Mandou publicar edital.

— Inventário de Adella Batista Marques — Mandou prosseguir inventário.

Ação executiva: A., João Duarte de Souza; R., João dos Santos Conde Filho — Mandou prosseguir a penhora.

Pretoria: Pretora. Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOUTTA

No requerimento de Abel Monteiro da Fonseca — Cite-se. — Idem de Braz Grisolia & Rmão — Cite-se.

— Ação ordinária: A., Raimundo Vila Nova; R., Raimundo Rodrigues — Mandou renovar as diligências para o dia 10 do corrente, às 9 horas.

— Despejo: A., Bernardino Ribeiro, R., Mário da Luz Brito — Julgou procedente a ação.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de trinta dias, como abaixo se declara

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonio de Oliveira Pantoja, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Estrada Visconde de Herval, quartel-

rão 32, lote Q, medindo 23,76m de frente por 92,40m de fundos, pertencendo à quadra: Marquês de Herval, Visconde de Inhauma, Vileta e Timbó. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1956, num total de Cr\$ 145,40 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o dominio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da

de Chaves, a quem se pede seja expedido título de notificação. Requer outrossim que depois de feita a justificação, a citação pessoal dos herdeiros conhecidos, dos confinantes ou dos atuais confrontantes, e mais os que foram encontrados pelo oficial de diligência, bem assim do órgão do Ministério Público competente, e por edital com o prazo de 30 dias, dos interessados incertos e desconhecidos, a fim de acompanharem os termos da presente ação de usucapião e depois de terminado o prazo do edital, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil; ser apresentado contestação se assim entenderem, no prazo de dez dias e caso não o façam seja por V. Excia reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando ainda citados para acompanharem e seguirem a causa em todos os seus termos, até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se para os efeitos fiscaes o valor de cinco mil cruzeiros. Protesta-se provar o delegação com os depoimentos das testemunhas, de interressados e vistoria. A esta P. e espeda deferimento. Chaves, quatorze de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. (a) P. P. Edmundo Pinto de Sousa. (Estão colados e devidamente inutilizados três selos estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive um da Taxa de Caridade). A petição acima recebeu o seguinte despacho. Citem-se por mandado os herdeiros conhecidos dos atuais confinantes do imóvel ora usucapiendo e o Curador Geral desta comarca para contestarem, querendo o pedido no prazo de dez dias. Também para a respectiva contestação citem-se os interessados incertos por edital com o prazo de trinta dias, publicado nesta comarca e uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Chaves, primeiro de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. (a) Helio Mendonça de Campos. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e chamo a todos os interessados ausentes e desconhecidos que porventura hajam, para virem contestar e acompanhar a presente ação de usucapião, em todos os seus termos, até final sentença e execução sob pena de revelia. Outrossim, faço ciente a todos os interessados que as audiências deste Juízo realizam-se no edifício do Fórum, em prédio da Prefeitura Municipal da cidade de Chaves. E para constar, será o presente edital afixado no local do costume e publicado no órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Chaves, comarca do mesmo nome aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis 1956. Eu, Antônio Eduardo Bezerra, escrivão, o escrevi. Helio Mendonça de Campos, juiz de Direito. (T. 15.040 — 7/8/56)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Pereira de Lacerda, estabelecido em Viseu-Mocajuba, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte de Gonçalves Pereira & Cia. para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.741, no valor de Quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 4.661,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V.

S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de Agosto de 1956. Iza Veiga de Miranda Corrêa. Of. Int. do Protesto de Letras. (T. 15.041 — 7/8/56)

Faço saber por este edital a José Pereira de Lacerda, estabelecido em Viseu-Mocajuba, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte de Gonçalves Pereira & Cia., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 4.815 no valor de Três mil quinhentos e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3.507,40), por V. S., aceita (Cr\$ 3.507,40), por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de Agosto de 1956. Iza Veiga de Miranda Corrêa. Of. Int. do Protesto de Letras. (T. 15.042 — 7/8/56)

Faço saber por este edital a José Pereira de Lacerda, estabelecido em Viseu-Mocajuba, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte de Gonçalves Pereira & Cia., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.879 no valor de Quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 14.652,90), por V. S. aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de Agosto de 1956. Iza Veiga de Miranda Corrêa. Of. Int. do Protesto de Letras. (T. 15.043 — 7/8/56)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Wenceslau Pereira e a senhorinha Florene Costa Sena. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé da Práia, marceneiro, domiciliado e residente em Belém, Capital do Estado do Pará, filho de Elessbão Raimundo Pereira e de dona Maria Rodrigues Pereira. Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada em Santarém, filha de Francisco Sales Sena e de dona Dolores de Almeida Costa. Apresentaram os documentos exigidos por lei. Se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para os fins de direito, dentro do prazo legal. E para constar lavrei este edital que vai afixado à porta de meu Cartório, e enviada cópia para a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside o nubente. Santarém, 25 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de Casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, afixando-o no lugar do costume, dato e assino. Belém, 6 de agosto de 1956. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.046 — 7 e 14/8/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Silva e dona Alcinda Mourão. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itooró, 783, filho de Marco Silva e de dona Antônia Ribeiro da Silva. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itooró, 783, filha de Manoel Gonçalves e de dona Maria Mourão. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.047 — 7 e 14/8/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Pinheiro de Brito e dona Francisca de Maciano Silva. Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 1042, filho de Antonio Pinheiro de Brito e de dona Joana Maria da Conceição. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Everdosa, 1.042, filha de Manoel de Maciano Silva e de dona Maria Francisca de Maciano Silva. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.048 — 7 e 14/8/56)

mento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.048 — 7 e 14/8/56)

EDITAL

de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista da Secretaria de Estado de Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.382, de 24/7/1956 (D. O. de 31/7/1956), cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante 30 dias, a partir desta data, o Motorista da Secretaria de Estado de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a ultima publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). — Processo 1.662, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Raimundo Valério de Alencar, sujeita à defesa prévia. Belém, 1 de agosto de 1956. Adolpho Burgoz Xavier Ministro Presidente (Dias 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/8; 1 e 2/9/56)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL
De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que, foram inscritos nesta 1.ª Zona, no período de 7 a 31 de julho p. findo, os seguintes eleitores: Rita Belarmina da Conceição, Ciriseco Rabello Moura Serra, Maria Carvalho Chaves, Manoel da Silva Gonçalves, Cizalpino Santos Pereira, Eline Vianna Martins, Manoel Martins Ribeiro, Antonio Felix da Silva Moreira, Jeronimo Rodrigues Viareira, Chicala Gaby, Aurelelino Pereira Amorim, Antonio Giordano, Maria Nazaré Pereira Feijó, José Raimundo Vieira da Rocha, Armando Leite da Silva, Clovis de Sousa Lima, Silvio Fernando, Brasil Esteves, Raimundo Brasil dos Santos, Raimundo Rodrigues de Sousa, Izimundo Teixeira da Costa, Fernando Antonio da Silva Nunes, Fernando Luiz de Moraes Marques, Sôter Amorim Segtowich, Maria de Lourdes de Almeida Ferrel, Edwaldo Xavier Alves, Lara, Edwaldo Carlos Pinto, João Antonio hyre Carlos Pinto, José Ambrosio de Almeida, José Amurilio Cavallanda Pombo, Amurilio Cavallante Ferreira, Francisca Cardoso Pinto, João Batista do Livramento, Olavo Guimarães Nunes, João Simões Martins, João Inocência do Vale, Antonio Teixeira Filho, Oscar de Moraes Marvaes, Mário Jorge de Oliveira, Sebastião da Silva Moraes, Car-

los Corrêa de Miranda, Benedita Lopes da Silva, Maria do Carmo Gonçalves Nicacio, Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves, Antonio Rodrigues de Oliveira, Alirio de Jesus Ribeiro Barros de Miranda, Zózimo Lima Silva, Jaime Farache, Salomão Alves Gomes, Arinda Dias Maia, João Favacho da Costa, Raimundo Macêdo dos Santos, Nemesio Gomes da Silva, Cidalino Pereira da Silva, Sonia Maria Ribeiro Hóyos, Epitácio Cabral Pereira, Rosa de Jesus Cebolão Cristino, Raimundo Fernandes de Sousa, Hercúlo Gomes Corrêa, Francisco dos Santos, Corrêa, Raimundo Marques David, Antonio Firmino Cardoso, João Ferreira Bentes, Nazareth Celia Vasconcelos, Fernando Dias Botelho, Evilasio Francisco do Nascimento de Melo, José do Nascimento Pinho, Raimundo Pereira de Sena, Waldir Oliveira Bastos, Orlando de Sousa Cruz, Raimundo Moreira da Costa, Bolonia Pires dos Reis, José Matosinho Nogueira, Nazira Duarte Pereira, Manoel Moraes Maia, Dionisio Farias, Hilarina Gomes, Corbiano Casimiro de Sousa e Julio Nelson Vasconcelos de Almeida.

Foi indeferido o pedido de inscrição de Jurandir Monteiro da Luz. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de agosto de 1956. (Wilson Decleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral. (G. — 7/8/56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 1.675

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.238 — DE 5 DE JULHO DE 1956
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria Augusta da Costa e Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria Augusta da Costa e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Teófilo Condurú e Francisco Monteiro, de onde dista 34m. Dimensões: Frente — 4,93m; Fundos — 53,20m. Área — 261,2760 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 306 e à esquerda com o imóvel n. 300. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 302.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.239 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Inocêncio dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, a Manoel Inocêncio dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuçá e 14 de Março, à 78,30m. Dimensões: Frente — 4,50m. Fundos — 60m. Área 270 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 175 e à esquerda com o imóvel n. 181. Terreno edificado com a casa n. 177.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.240 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Elpidio dos Santos Chaves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, à Elpidio dos Santos Chaves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Padre Eutiquio, Apinagás, sem denominação e São Silvestre a 357,80m. Dimensões: Frente — 11,60m. Fundos —

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

60m. Área, 696 metros quadrados. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.241 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno Altair Gonçalves da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno nesta Capital, à Altair Gonçalves da Silva, situado na quadra: Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, Janja e São Jerônimo, de onde dista 50,80m. Frente — 4,10m. Fundos — 37,70m. Área de 144,57 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 23 e à esquerda com o imóvel n. 27. No terreno há uma casa coletada sob o n. 25.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.242 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Francisco Batista da Rocha.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Francisco Batista da Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Timbó, Maris e Barros, Pedro Miranda e Marquês de Herval, de onde dista 63,30m. Dimensões: Frente — 4,55m. Fundos — 45,15m. Área — 205,4325 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 473 e à esquerda com o imóvel n. 477. Terreno edificado com barraca coletada sob o n. 475.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.243 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do

aforamento de um terreno à Rubens Pereira Pinho.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Rubens Pereira Pinho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem "A", Passagem "B", Silva Rosado e Américo Santa Rosa, onde faz qngulo. Dimensões: Frente — 8m. Lateral direita 31,50m. Lateral esquerda — 30m. Linha de travessão 3m. Área 169,1250 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com a rua Américo Santa Rosa e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.244 — DE 5 DE JULHO DE 1956

Autorização a concessão do aforamento de um terreno à Edáclio Assis do Rosário.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, à Edáclio Assis do Rosário, um terreno nesta Capital, na quadra: Mauriti, Barrão do Triunfo, Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, à 153,80 metros. Dimensões: Frente — 12,80m. Fundos — 71,50m. Área — 215,20 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 805. Terreno edificado com o n. 803.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.245 — DE 7 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Antônio José de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal, à Antônio José de Oliveira, situado na quadra: Pariquis, Caripunas, Rui Barbosa e Dr. Moraes, de onde dista 33,65m. Dimensões: Frente — 6,75m. Fundos — 14,70m. Área — 99,90 metros quadrados. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 824 e à esquerda com o de n. 816. No terreno há um chalet coletado sob o n. 822, de

propriedade do requerente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.246 — DE 7 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Antonio Cabral de Abreu.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Antonio Cabral de Abreu, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Tiradentes, Henrique Gurjão, Piedade e Benjamin Constant, de onde dista 64m. Dimensões: Frente — 11m. Fundos — 33m. Área — 363 metros quadrados. Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.247 — DE 12 DE JULHO DE 1956

Concede perpetuidade gratuita da sepultura onde estão inhumados os restos mortais de José Izidio Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade, gratuita da sepultura n. 145.565, no Quadro n. 45, da Necrópole de Santa Isabel, onde estão inhumados os restos mortais de José Izidio Pereira, ex-funcionário estadual, nos termos da lei n. 1.365, de 28 de agosto de 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 3.248 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno à Moacir Aguiar da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Moacir Aguiar da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Antonio Everdosa, Pedro Miranda, Maris e Barros e Timbó, de onde dista 22,38m. Dimensões: Frente — 7m. Fundos — 27m. Tem uma área de 189 metros quadrados e forma paralelo-

grâmica, confinando de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 572.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
LEI N. 3.249 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Joana Guedes Alcoforado. A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Joana Guedes Alcoforado, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mercedes, Antonio Baena, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 57,55m. Dimensões: Frente — 5,50m. Fundos — 71,50m. Área 393,25 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 107 e à esquerda com o de n. 113. No terreno há um chalet coletado sob o n. 109.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.250 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal a Jacira Sarquis de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, a Jacira Sarquis de Almeida, situado a quadra: Lote n. 6, do loteamento da Curuzú, com frente a esta. Frente — 8 m. — Fundos — 22m. Área 176 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.251 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Concede por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal a Januária Constância dos Santos, nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento a Januária Constância dos Santos, um terreno nesta Capital, situado na quadra: no lote n. 42 do loteamento da Curuzú, fazendo frente para uma passagem para o Chaco entre Marques de Herval e Pedro Miranda, a 98 metros quadrados. Dimensões: Frente — 3m. Fundos — 13,82m. Área 150,56 metros quadrados. Forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.252 — DE 13 DE JULHO DE 1956

Isenta do Imposto Predial

a casa n. 1.622, situada à Avenida Almirante Barroso, Gas Irmãs da Ordem de Santana.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica isento de imposto predial o prédio situado à Avenida Almirante Barroso, n. 1622, nesta Capital, de propriedade das Irmãs da Ordem de Santana.

Art. 2.º Será cancelado o débito referente ao Imposto Predial, correspondente aos anos de 1952, 1953, 1954 e 1955, do prédio citado no artigo primeiro.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

LEI N. 3.253 — DE 13 DE JULHO DE 1956

Extingue cargo de ajudante de Tesoureiro, eleva o Padrão do cargo de Tesoureiro do Departamento Municipal de Força e Luz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, lotado no Departamento Municipal de Força e Luz.

Art. 2.º Ficam elevados a seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) os proventos do cargo de Tesoureiro, lotado no Departamento Municipal de Força e Luz.

Art. 3.º Para cobertura da despesa decorrente da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), devendo o encargo ora criado constar dos Orçamentos futuros.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Fádua Costa
Secretário de Administração
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.760

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.238, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria Augusta da Costa e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Cipriano Santos, Roso, Damir, Teófilo Conduzu e Francisco Monteiro, de onde dista 34m. Dimensões: frente, 4,93m.; fundos, 53,20m.; área 261,2760 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 306 e à esquerda com o imóvel n. 300. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 302.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.761

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.239, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Manoel Inocêncio dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal,

situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuçá e 14 de Março a 78,30m. Dimensões: frente, 4,50m; fundos, 60m.; área 270 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 175 e à esquerda com o imóvel n. 181. Terreno edificado com a casa n. 177.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.762

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.240, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Elpidio dos Santos Chaves, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Padre Eutiquio, Apinagés, sem denominação e São Silvestre, a 357,80m. Dimensões: frente, 11,60m.; fundos, 60m.; área 696 metros quadrados. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.763

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.241, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Altair Gonçalves da Silva, o terreno nesta Capital, situado na quadra: Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, Janja e São Jerônimo, de onde dista 50,80m. Frente, 4,10m.; fundos, 37,70m.; área de 144,57 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 23 e à esquerda com o imóvel n. 27. No terreno há uma casa coletada sob o n. 25.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.764

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.242, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Batista da Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra Timbó, Mariz e Barros, Pedro Miranda e Marques de Herval, de onde dista 63,30m. Dimensões: frente, 4,55m.; fundos, 45,15m.; área 205,4325 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 473 e à esquerda com o imóvel n. 477. Terreno edificado com barraca coletada sob o n. 475.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.765

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.243, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Rubens Pereira Pinho o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem "A", Passagem "B", Silva Rosado e Américo Santa Rosa, onde faz ângulo. Dimensões: frente, 8m.; lateral direita 31,50m.; lateral esquerda 30m.; linha de travessão, 3m.; área 169.1250 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com a Rua Américo Santa Rosa e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.766

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.244, de 5 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Edécio Assis do Rosário, um terreno nesta Capital, na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Duque de Caxias e Visconde de Inhauma, a 143,80m. Dimensões: frente, 12,80m.; fundos, 71,50m.; área de 215,20 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 805. Terreno edificado com o n. 803.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.767

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.245, de 7 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antonio José de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Paripicuri, Caripunas, Ruy Barbosa e Dr. Morais, de onde dista 33,65m. Dimensões: frente, 6,75m.; fundos, 14,70m.; área 99,90 metros quadrados. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 824 e à esquerda com o de n. 816. No terreno há um chalet coletado sob o n. 822 de propriedade do requerente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.768

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.246, de 7 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

(Continua na última página)
DA ASSEMBLEIA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 580

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Folix Méio, Manoel Cassiano de Lima, Moura Palha, Pedro Buihosa Sobrinho, Waldemir Santana, Athualpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira e Gurjão Sampaio, o Senhor Presidente João Camargo, Secretariado pelos Senhores Deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de um ofício do Governador do Estado, enviando as razões do veto total ao projeto de lei número cento e sete; e convite do Conservatório Carlos Gomes, para a festa de aniversário de sua fundação. Durante a Hora do Expediente usou da palavra o Deputado Armando Carneiro, que concluiu o seu discurso iniciado na sessão da véspera, rebatendo as críticas feitas pelo Deputado Acindino Ramos ao Governo do Estado; explicou as alterações sofridas pelo comércio castanheiro, que deram motivo a que Sua Excelência o Senhor Governador tivesse interesse na transferência de categoria da castanha do Pará; o orador foi apertado varias vezes pelo Deputado Geraldo Palmeira e Deputado Reis Ferreira, por se referir a um pronunciamento deste, sobre o assunto, na sessão anterior. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de licença, entrado nesta data, do Deputado Jorge Ramos. Em seguida o Deputado Geraldo Palmeira apresentou um projeto de lei, com justificativa, dispondo sobre a arrecadação do imposto de venda e consignações. O Deputado Waldemir Santana, encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser solicitado que o Governador do Estado faça voltar a funcionar a escola de segunda classe de São Miguel do Capim, Município de Marapanim, a qual foi abandonada pela professora, desde o mês de março do ano passado. O Deputado Acindino Campos, apresentou um requerimento, afim de ser feito um apelo ao Presidente da República para que determine ao Departamento de Estradas de Rodagem, deste Estado, a distribuição da quantia correspondente à diferença dos impostos cobrados das importações de combustíveis e lubrificantes, destinados ao Fundo Na-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

cional, de Pavimentação, conforme decreto número trinta e oito mil novecentos e sessenta e três. Nas segundas partes da Ordem do Dia foram aprovados, sem discussão, os projetos constantes dos processos números cinquenta e oito, em Redação Final; oitenta e dois e duzentos e dois, em terceira discussão, sendo rejeitado o de número cento e cinquenta e um. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

sessão, às dezessete horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte. A hora regimental e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (an) João Pires Camargo, Presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 303.ª sessão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Purificação Xavier e presença do sr. Procurador dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, em gozo de férias.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 2.633, referente à prestação de contas da Casa do Filho do Seringueiro, em Ananindeua, do auxílio de Cr\$ 24.000,00 recebido do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 302.ª, realizada a 27/7/56, e constam dos autos às fls. 10 e 12.

Como relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo proferiu o voto: "Vem perante este Tribunal de Contas o Revdmo. Padre Celestino de Barros Pereira, Presidente da "Casa do Filho do Seringueiro", localizada no município de Ananindeua, através dum expediente, enviado pelo sr. Secretário de Estado de Finanças, em 20 de abril do corrente ano, prestar contas do auxílio por ele recebido do Governo do Estado, em 1955, no valor de Cr\$ 24.000,00 para custeio daquele estabelecimento. E o fez, por força da lei n. 310, E de 10 de setembro de 1954, que instituiu aquela dotação. Procedida a instrução pela Auditoria competente, nada foi encontrado que pudesse sofrer restrições aos documentos apresentados. A Seção de Tomada de Contas, deste Colendo Tribunal, opinou pela lisa das contas apenas ao processo. Em tais circunstâncias, o

antigo procurador, dr. Demócrito Noronha, deu parecer favorável à aprovação das mesmas. Reassumindo, o cargo de procurador desta Egrégia Corte, dr. Lourenço do Vale Paiva ratificou o dito parecer.

Ante o exposto, aprovo as contas constantes deste processado, para ser expedido o necessário alvará de quitação, ao Revdmo. Padre Celestino de Barros Pereira, Presidente da "Casa do Filho do Seringueiro", em Ananindeua.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com fundamento no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo n. 2.633, expedindo-se o respectivo Alvará de quitação.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.627, relativo à prestação de contas do Instituto N. S. das Graças, de Mocajuba, do auxílio recebido do governo do Estado, em 1955, na importância de Cr\$ 30.000,00, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 302.ª, realizada a 27/7/56; e constam dos autos às fls. 10 e 12.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator, dá o seu voto: "O Instituto N. S. das Graças, atual denominação do Colégio das Irmãs Vicentinas, de Mocajuba, faz a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 30.000,00 que recebeu do Estado, constante da Tabela n. 38, "Fundo Estadual do Serviço Social", da lei orçamentária para o exercício de 1955.

Comprovando a aplicação do referido auxílio, o Instituto, pela sua diretora, Irmã Maria Amélia de Amorim e Sá, apresenta um único documento de valor correspondente ao total da importância recebida, documento esse em forma correta, de onde nenhuma impugnação ter sido arguida no curso do preparo e instrução do

processo.

Em suma, as contas estão exatas e perfeitas, já que rigorosamente comprovada a aplicação do adjutório pelo documento de fls. 4, razão básica para a nossa conclusão final, que outra não é senão aprová-las e, conseqüentemente, determinar a expedição do respectivo alvará de quitação".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de acordo com o sr. relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2.627, expedindo-se o competente Alvará de quitação.

A seguir, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.270, referente a prestação de contas da Procuradoria Fiscal, relativa ao exercício de 1955 (meses de janeiro a março), na importância de Cr\$ 900,00.

O auditor, dr. Pedro Bentes Pinheiro, nos termos da letra d do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo n. 1.270, referente à prestação de contas da Procuradoria Fiscal, do exercício de 1955. A instrução e o preparo deste processo foram por mim iniciados. Quando entrei em gozo de férias continuou-a o dr. auditor Benedito Nunes, que apenas ofereceu o relatório de fls. 38. Antes de entrar em férias, requeri o parecer da d. outa procuradoria. A instrução e o preparo deste processo foram feitos na medida do possível com os elementos que podemos colher no decorrer da mesma. Trata-se da prestação de contas de duodécimos de apenas três meses, pois este expediente deveria entessar todas as prestações de contas mensais. A Procuradoria Fiscal não prestou contas de todos os duodécimos, de modo que, nestes autos, só constam as que foram prestadas a Auditoria e nada mais. Constam pareceres técnicos da Procuradoria deste Tribunal, a ratificação do atual Procurador, e mais o relatório.

Com a palavra, o dr. procurador lê o parecer de fls. 29 dos autos, ratificando-o, e acrescenta: "Este processo foi examinado pelo meu antecessor, dr. Demócrito Noronha. Como foi exposto pelo dr. auditor, o processo não está devidamente preparado, tanto é que faz referência a 3.º duodécimos relativos ao ano p. findo, e a prestação de contas até junho do ano correspondente. De modo que o meu antecessor, fechando o seu parecer, opinou da seguinte maneira: "Ora, neste processo, a própria Seção de Despesa informa que a Procuradoria Fiscal do Estado recebeu duodécimos de janeiro a junho, não estando portanto, o processo preparado de acordo com a Resolução n. 987, acima citada. Trata-se de prestação de contas do exercício finan-

